



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca

Ofício n° /2022

Assunto: Novo Protocolo de Intenções entre a Câmara Municipal de Franca e a Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas (ABEL)

Autoria: Carlos Eduardo Evangelista

Considerando que existiu vigente Protocolo de Intenções celebrado entre a Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas (ABEL), sediado no Senado Federal em Brasília/DF, e a Câmara Municipal de Franca, com o objetivo de promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos, desde 16/05/2019, conforme constou descrito no Ato da Presidência n° 20, de 20/05/2019, disponível no link <https://sgl.franca.sp.leg.br/Visualizar?id=93915> ;

Considerando que é mister a confecção de novo Protocolo de Intenções, eis que houve expiração do antigo instrumento legal, previsto no Procedimento Interno n° 48/2019, e que não foi renovado, na época dos fatos;

Considerando-se que essa parceria inicial feita com a ABEL se encontra documentada no Procedimento Interno n° 48/2019;

Considerando-se que no período de 24 meses a ABEL cumpriu a contento as obrigações estabelecidas no Protocolo



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



de Intenções, tanto é que a Câmara Municipal de Franca foi, no ranking de 2019, a instituição que mais recebeu eventos oriundos do Programa Interlegis no Brasil, do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) do Senado Federal, por intermédio da ABEL, recepcionando 10 cursos voltados a servidores, agentes políticos interessados e população, com a presença de 02 (dois) Senadores da República, conforme consta relacionado no Ato da Presidência nº 40, de 16/12/2019, conforme consta no link <https://sgl.franca.sp.leg.br/attachment/?id=85070>, em atendimento ao estabelecido no art. 1º da Resolução nº 473, de 24/04/2013, que estabelece o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Franca;

Considerando que a Resolução nº 473, de 24/04/2013 (Plano de Cargos e Carreira dos servidores da Câmara Municipal de Franca) estabelece como diretrizes: I - otimizar a administração dos cargos/empregos para melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos; II - incentivar o ingresso e o permanente desenvolvimento do servidor; III - reter talentos, valorizando, incentivando e apoiando o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais; Considerando-se também que, na seara do art.31 do diploma legal em comento, foi estabelecido que ficou instituída a Política de Desenvolvimento de Pessoal implementada através deste Plano de Carreiras dos servidores permanentes do Poder Legislativo Francano, com as seguintes finalidades: I - desenvolvimento permanente da carreira; II - valorização do servidor; III - respeito aos princípios constitucionais, à segurança jurídica e a estabilidade financeira; IV - divulgação, gerenciamento e incentivo às ações de capacitação; e V - racionalização e efetividade dos gastos com capacitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Considerando-se que as normas legais vigentes precisam ser respeitadas, sob pena em o gestor público incorrer em atos de improbidade administrativa;

Considerando-se que o único custo que esta Casa de Leis abarcava com o presente Protocolo de Intenções se referia ao pagamento anual de uma única taxa, no montante de R\$1.500,00, conforme obrigações da contratada e que tal montante foi mantido para aplicação do próximo Protocolo de Intenções;

Considerando-se os objetivos especificados na Resolução nº 586, de 09 de outubro de 2018, que criou na Câmara Municipal de Franca a Escola do Legislativo (ELEFRAN) e dá outras providências;

Considerando-se o art. 2º contempla que a Escola do Legislativo tem como objetivos:

I - oferecer aos parlamentares interessados e aos servidores da Câmara de Vereadores de Franca, suporte conceitual de natureza técnico-científica às atividades da Câmara Municipal de Franca, capacitação e treinamento para atuação das funções legislativas, principalmente aquelas voltadas à elaboração de leis, estudos sobre matérias orçamentárias, finanças e ao exercício do poder de fiscalização;

II - propiciar aos servidores a possibilidade de complementarem seus aperfeiçoamentos profissionais;

III - oferecer aos servidores conhecimentos técnicos para o exercício de suas funções considerando suas lotações e suas atribuições;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando sua formação em assuntos de interesse da instituição;

V - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada às atividades desenvolvidas pela Câmara, em cooperação com outras instituições de ensino;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



- VI - integrar o Programa interlegis, do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), do Senado Federal, por intermédio da participação em videoconferências, treinamentos à distância, realização de Oficinas ou Encontro Interlegis, bem como, em capacitação no Congresso Nacional e demais Casas Legislativas;
- VII - integrar e gerenciar convênios, especialmente como Senado Federal (através do Programa Interlegis), com a Câmara dos Deputados, com a Assembleia Legislativa, com as Câmaras Municipais e respectivas associações, com os órgãos dos Poderes da União, com os Tribunais de Contas, com o Ministério Público e com as faculdades ou universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores em treinamentos à distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica, quando possível, na forma da legislação vigente;
- VIII - realizar Parcerias através de Termo de Cooperação Técnica;
- IX - incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da histórica política da Câmara, bem como a organização de eventos culturais;
- X - incentivar, promover e capacitar o cidadão e a comunidade em temas afins com as atividades institucionais do Poder Legislativo e da Administração Pública em geral promovendo ações com a participação popular, com as comunidades e entidades legalmente constituídas estabelecidas no município de Franca, através de palestras, oficinas, congressos e sem seminários;
- XI - desenvolver atividades de treinamento e de adaptação dos servidores em estágio probatório;
- XII - realizar eventos, seminários, pesquisas, publicações e encontros no âmbito de suas competências.

Considerando-se que graças ao trabalho da ABEL, é que esta Casa de Leis conseguiu promover parceria com o Programa Interlegis



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



(2019), do Senado Federal e conseguimos na atual gestão implantar, em definitivo, o sistema SAPL 3.1 para gerenciar a produtividade legislativa dos documentos elaborados neste Poder Legislativo, em substituição ao SGL, que é pago, incompleto, defasado, desatualizado, resolvendo diversos problemas legislativos que existiam até então;

Considerando-se que também graças ao trabalho da ABEL, foi firmado, de forma gratuita, a adesão desta Casa de Leis a Associação Paulista de Escolas do Legislativo e de Contas (APEL), bem como foi iniciada parceria com o CEFOR - Escola do Legislativo da Câmara dos Deputados, conforme consta no Procedimento Interno nº 27/2019 e foi dado todo o suporte para a implantação da Rede de Escolas do Legislativo do Interior Paulista (<https://sgl.franca.sp.leg.br/Visualizar?id=94294>) - Ato da Presidência nº 41/2019, capitaneado pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Franca e de Ribeirão Preto, congregando-se conhecimentos e suporte técnico a todo nordeste paulista de Câmaras Municipais;

Considerando que nas fls. 37, 37º-v, bem como em fl. 52 do Procedimento Interno (PI) nº 48/2019, aonde constam as manifestações jurídicas desta Casa de Leis, seguimos fielmente, nesta nova fase, para fins de celeridade e otimização de resultados, todas as recomendações para que referida minuta de Protocolo de Intenções em anexo seja viabilizada juridicamente de plano, de forma assemelhada ao Protocolo de Intenções firmado em meados de 2019 e aprovado pelo Depto. Jurídico, conforme fls. 226/230 do PI 48/2019;

Considerando que as metas físicas orçamentárias das atividades da Escola do Legislativo encontram-se previstas no PPA 2021/2024, LDO 2023 e LOA 2023, respectivamente nas leis números 9.079/2021, 9.258/2022 e 9.290/2022 (MANUT. DAS ATIV. DA ESCOLA DO LEG);



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Diante do acima exposto, **solicito ao Exmo. Sr.**

Presidente da Câmara Municipal de Franca, para que:

- a)** Determine a instauração de Procedimento Interno com o escopo de promover estudos visando à elaboração de Protocolo de Intenções entre Câmara Municipal de Franca e Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas (ABEL);
- b)** Após a determinação presidencial, sejam os autos encaminhados ao Departamento Jurídico para análise da minuta de Protocolo de Intenções entre ABEL e Câmara;
- c)** Para fins de subsidiar Parecer Jurídico e decisão presidencial, sejam tramitados em conjunto os autos do Procedimento Interno n° 48/2019 com o novo Procedimento Interno a ser inaugurado, por serem matérias conexas.

Certo da Vossa colaboração aproveita para apresentar protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA/SP

Carlos Eduardo Evangelista

Analista Legislativo